



**ESTADO DE GOIÁS**

**DECRETO Nº 9.908, DE 16 DE JULHO DE 2021**

Revoga dispositivos do Decreto nº [9.848](#), de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 9º do Decreto nº [9.848](#), de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 19 de julho de 2021.

Goiânia, 16 de julho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 16/07/2021](#)